



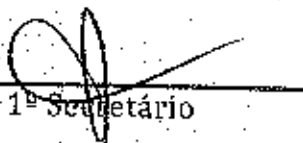
ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DR. PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 127 DE DE OUTUBRO DE 2015.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 29/10/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do bairro Piçarra, com sede e foro no município de Elesbão Veloso-Pi.


1º Secretário

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu Governador do Estado do Piauí sanciono a seguinte lei:

Art 1º – Fica declarada de utilidade pública estadual à Associação de Moradores do bairro Piçarra, localizada no município de Elesbão Veloso-Pi, inscrita no CNPJ 11.704.513/0001-08.

Art. 2º – A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das seções da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em de 2015.


DR PESSOA
Deputado Estadual - Psd



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA,
E. VELOSO - PI
CNPJ: 11.704.513/0001 - 08.
BLOG: associacaopicarra.blogspot.com
E-mail: a.m.b.p@hotmail.com
AGÊNCIA: 1607 CONTA: 1817 - 9 OP:003.

ATA DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, DAS OITO HORAS DA MANHÃ AS DESESSETE HORAS DA TARDE, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PIÇARRA, SITUADA A RUA SANTO ANTONIO NUMERO TREZENTOS E CINQUENTA E UM, BAIRRO PIÇARRA CEP: SESENTA QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO, NESSA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO - NO ESTADO DO PIAUÍ, REUNIRÃO-SE EM ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, CIDADÃOS E CIDADÃS SÓCIOS DESTA ENTIDADE PARA JUNTOS DECIDIREM ATRAVÉS DE VOTAÇÃO A NOVA EQUIPE QUE ASSUMIRÁ A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SUPRACITADA. A DIRETORIA SERÁ ELEITA PELA MAIORIA DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS SOCIAIS E QUE ESTEJAM EM DIAS COM O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES ATÉ SETE DIAS ANTES DA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO. FOI ABERTO ESPAÇO PARA A APRESENTAÇÃO DE CHAPAS PARA O MANDATO PERMANENTE DE 2015/2019, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 14/09/2015 (QUATORZE DO NOVE DE DOIS MIL E QUINZE). ENTRETANTO, APENAS UMA SE APRESENTOU COM O LEMA: TRABALHANDO POR DIAS MELHORES, SENDO A MESMA ELEITA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PRESIDENTE: EDMILSON MIRANDA DOS SANTOS, CASADO, RG: 1096909 SSP PI, CPF: 393.745.643-00, RESIDENTE NA RUA SANTO ANTÔNIO Nº351 BAIRRO: PIÇARRA. VICE-PRESIDENTE: TYLDARK ALVES DE MOURA, SOLTEIRO, RG: 2254620, CPF: 976.229.313-49, RUA: JHON KENED S/N, BAIRRO: DE FATIMA. 1ª SECRETARIA ANA LÚCIA OSTERNES DE ARAÚJO, SOLTEIRA, RG: 1031505, CPF: 747.223.783-87, RUA: AV-CAPITÃO MUNDOCO Nº554, BAIRRO: CAPITÃO MUNDOCO. 2ª SECRETARIA: SILVIA MARIA DE ABREU RODRIGUES, CASADA, RG: 2229962, CPF: 907.403.473-34. 1ª TESOUREIRA: VILMA MARIA DOS SANTOS, CASADA RG: 2102680 CPF: 965.869.153-68, RUA: MARCOS PARENTE Nº 427, BAIRRO: PIÇARRA. 2ª TESOUREIRA: ROSA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, CASADA, RG: 757874, CPF: 517.495.643-00, RUA: JOSÉ PEREIRA DA SILVA Nº 84. 1ª SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO: MAYRA GRACIELLE RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, RG: 2625591 CPF: 028.165.273-28, RUA CONJUNTO EUFROZINO MOURA Nº14, BAIRRO: VERMELHA. 2ª SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO: PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA, SOLTEIRO, RG: 1477820 CPF: 261.112.938-28, RUA: SANTO ANTONIO S/N, BAIRRO: PIÇARRA. 1ª SECRETARIA DE CULTURA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BEZERRA DA SILVA, SOLTEIRA, RG: 2616080 CPF: 016.210.203-80 RUA: SANTO ANTONIO Nº371, BAIRRO: PIÇARRA. 2ª SECRETARIA DE CULTURA: TÁSSIA FABRICIA COELHO NEIVA, VIÚVA, RG: 2643287, CPF: 002.017.263-00,

[Handwritten signature]

RUA: URSULINO COIMBRA, BAIRRO: PIÇARRA. 1ª SECRETARIA DE ESPORTE: MARILENE ALVES DA SILVA, SOLTEIRA, RG: 1643612 CPF: 762.243.413-20, RUA COROATÁ Nº 302, BAIRRO: CIRINO. 2ª SECRETARIA DE ESPORTE: DEISE MARIA DE CARVALHO SANTOS, CASADA, RG: 2993315 CPF: 056.942.183-70. 1ª SECRETARIA DE SAÚDE: SHEYLA MILLENE SILVA, SOLTEIRA, RG: 2616100 CPF: 021.539.243-14 RUA MOZAR SOARES CAVALCANTE Nº338, BAIRRO: MATIAS. 2ª SECRETARIA DE SAÚDE: MARIA GREGORIA ANGELMO CAVALCANTE, CASADA, RG: 1534692 CPF: 961.895.843-49 AV.PADRE LUIS BRASILEIRO S/N, BAIRRO: VERMELHA. 1ª SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: MARIA ALVES DA SILVA CAVALCANTE, CASADA, RG: 747689 CPF 961.895.843,49 RUA CÔNEGO ACELINO Nº184, BAIRRO: CENTRO. 2ª SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: MARIA DA CRUZ DA SILVA SOUSA, CASADA, RG: 1096920 CPF: 393.747.343-20 AV.PADRE LUIS BRASILEIRO S/N: BAIRRO: VERMELHA. 1ª CONSELHEIRA FISCAL EFETIVA: MARIA JÚLIA SOARES DA SILVA, CASADA, RG:773066, CPF:699.095.803-06, RUA: CENADOR DIRCEU ARCO VERDE Nº75, BAIRRO: PIÇARRA. 2ª CONSELHEIRA FISCAL EFETIVA: ROSÂNGELA MARIA ABSOLON PEREIRA, CASADA, RG:50076930, CPF:024.144.873-56, RUA: PRESIDENTE TRANQUEDO NEVES, BAIRRO: VERMELHA. 3ª CONSELHEIRA FISCAL EFETIVA: MARIA DAS DORES ANGELMO CAVALCANTE, CASADA, RG: 1634810, CPF:771.946.083-91, RUA: PRESIDENTE TRANQUEDO NEVES, BAIRRO: VERMELHA. 1ª SUPLENTE: MARLI BARBOSA DE CARVALHO SILVA, VIÚVA, RG:14777834, CPF:869.212.403-63, RUA: MARCOS PARENTE Nº520, BAIRRO: PIÇARRA. 2ª SUPLENTE: JOSÉ VALDETE DA SILVA, DIVOCIADO, RG: 1469432, CPF:261.585.128-42, AV.PADRE LUIS BRASILEIRO Nº965, BAIRRO: VERMELHA. 3ª SUPLENTE: GEAN CLEITON SOARES DA SILVA, SOLTEIRO, RG: 2195850 CPF: 967.809.083-04, RUA HENRIQUE OITAVO Nº 773, BAIRRO: CIRINE.

ELESBÃO VELOSO- PI, 20/09/2015

Eurides Ana de Sousa Cavalcante

EURIDES ANA DE SOUSA CAVALCANTE

PRESIDENTA

Maria José Rosa da Silva

MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA

MESÁRIA

Bruna Leandra da Silva Soares

BRUNA LEANDRA DA SILVA SOARES

SE ELESBÃO VELOSO-PI
20/09/2015
1ª OFICINA

20/09/2015
1ª OFICINA
ELESBÃO VELOSO-PI



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA,
E. VELOSO - PI
CNPJ: 11.704.513/0001 - 08,
BLOG: associacaopicarra.blogspot.com
E-mail: a.m.b.p@hotmail.com
AGÊNCIA: 1607 CONTA: 1817 - 9 OP.003

ATA DE ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Aos vinte dias de setembro de dois mil e quinze, as dezessete horas depois de não haver mais nenhum associado(a) no recinto em condições de votar foi encerrado a votação prevista no Edital de Convocação da sessão única que funcionou na sede da associação, sobre a PRESIDENCIA da Sra. EURIDES ANA DE SOUSA CAVALCANTE e da SECRETÁRIA Sra. MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA, respectivamente, todos nomeados em comum acordo com os encabeçados da chapa, os quais tiveram início as oito horas do dia vinte de setembro de dois mil e quinze. Durante o período de votação compareceram e votaram 70 (setenta) associados. Dos associados relacionados na folha de votação, deixaram de comparecer e votar 30 (trinta) associados. Os trabalhos de coleta de votos transcorreram normalmente, não havendo protestos nem recursos. A eleição foi encerrada e para contar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada segue assinada pelos membros da mesa e fiscal da chapa.

Cartório do 1º Ofício

ELESBÃO VELOSO-PI 20 DE SETEMBRO DE 2015-09-2015

Eurides Ana de Sousa Cavalcante

EURIDES ANA DE SOUSA CAVALCANTE

PRESIDENTA

5/11/20

Maria José Rosa da Silva

MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA

MESARIA

Bruna Leandra da Silva Soares

BRUNA LEANDRA DA SILVA SOARES

FISCAL



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PICARRA
ELESBÃO VELOSO-PI
CNPJ: 11.704.513/0001-08
Site: www.bairropicarra@gmail.com
E-MAIL: a.m.b.p@hotmail.com
BLOG: associacaopicarra.blogspot.com
Conta: 03001817-9 Agência: 1607 Banco: 107

Zilda Louisa de Sousa
marli Pereira da Silva
Luzia da Silva
Mário Henrique da Silva
Liliana Maria da Conceição Cardozo
Maria de Jesus Antunes Blakemore
Vanderlei Magli Monteiro
Zilmaria da Cruz Soim
Amario José da Silva
Maria José Pereira de Sousa
Maria do Destino e Costa
Fernanda Bonito Gomes
Rosângela Alves dos Santos
Mônica da Cruz Alves de Aquilino Silva
Osmaria Maria dos Santos
Raimundo Elton de Sousa
Antônia Miranda dos Santos
Jasoneir de Sousa
José Maria Filho
Vera Lucia Vieira
José Mendes de Oliveira
Maria Francisca Maria Pereira
Guacimária Lopes Bardegnon
Henriquanda Silva Neves



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PÍCARRA
ELESBÃO VELOSO-PI
CNPJ: 11.704.513/0001-08
Site: www.bairropicarra@gmail.com
E-MAIL: g.m.b.p@hotmail.com
BLOG: associncaopicarra.blogspot.com
Conta: 03001817-9 Agência: 1607 Banco: 107

LISTA DE FREQUENCIA DOS VOTANTES DA ELEIÇÃO 2015

Angelica Rosa Lima de Sousa
Francisca Alves da Silva
José Lourenço da Silva
Mariana Rosa da Silva
Maria Paula Cavalcanti da Silva
Aldemir Gomes da Silva
Maria de Lourdes da Silva
Romeiro da Silva
Edmundo da Silva
Deslinda Soares da Silva
Roxli Rosa Lima de Sousa
José Manoel da Silva
Maurício da Silva
Eduardo da Silva
Márcia Ferreira da Silva
Mayra Gracielle Rodrigues da Silva
José Vitor da Silva
Rafael da Silva
Yukeriel Teixeira da Silva
Edmundo da Silva



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA
ELESBÃO VELOSO-PI
CNPJ: 11.704.513/0001-08
Site: www.bairropicarra@gmail.com
E-MAIL: a.m.b.p@hotmail.com
BLOG: associacaopicarra.blogspot.com
Conta: 03001817-9 Agência: 1607 Banco: 107

Cleonilda Gomes da Silva
Anália maria cortez de Sousa

Marciana Gomes da Silva
Cyndia Alves de Moura

maria lilene Gomes da Silva

Dinizia Patricia da Cruz Moura

Silvia Gregória Amador Pauletti

Maria do Socorro Franco Braga de Faria

Maria do Cury da Silva Sousa

maria das carmelitas de Sousa

Maria Otiliane da Silva

Silvia M. de Almeida Rodrigues

Mary Barbara de Carvalho Silva

Marcela Gomes da Silva

maria baurista da Silva

Maria José Pereira da Silva

Maria Alves de Almeida Pauletti

João Bula da Costa Loral

Enina Fabricia e Silva Moura

Thylla Milene Silva

Ana Lúcia Ostens de Almeida

Rosângela Maria de Almeida Pereira

José Edgar Pereira do Nascimento

Geane Cleiton Sousa da Silva

MZA



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA

ELESBÃO VELOSO-PI

CNPJ: 11.704.513/0001-08

Site: www.bairropicarra@gmail.com

E-MAIL: a.m.b.p@hotmail.com

BLOG: associacaopicarra.blogspot.com

Conta: 03001817-9 Agência: 1607 Banco: 107

Monica da Silva Almeida

Maria Júlia Soares da Silva



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA,
E. VELOSO - PI
CNPJ: 11.704.513/0001 - 08.
BLOG: associacaopicarra.blogspot.com
E-mail: a.m.b.p@hotmail.com
AGÊNCIA: 1607 CONTA: 1817 - 9 OP:003

ATA GERAL DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e quinze, a Rua Santo Antonio nº 351 bairro piçarra, às 17:39hs foram iniciados os trabalhos de apuração da eleição da **DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA-ELESBÃO VELOSO PI**. Instalou-se a **MESA APURADORA** que teve como presidenta a **Sra. EURIDES ANA DE SOUSA CAVALCANTE**, e como secretária a **Sra. MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA**. Os trabalhos de votação do pleito foram processados durante o período das oito horas as dezessete horas do presente dia, por intermédio da mesa/receptora de votos. Foi recebido em ordem todo material eleitoral da eleição e foi conferido a folha de votação e contagem total dos eleitores que participarão do pleito, concluindo um total de 100 associados aptos a votarem. Compareceram e votaram 70 associados dos relacionados. Procedeu-se a **APURAÇÃO DA URNA** onde a seção da chapa única obteve 70 votos, 0 em branco, 0 nulo e 30 obstinências. Com este resultado a presidente da **MESA APURADORA** proclama eleita a chapa única para o mandato permanente que compreende os anos de 2015/2019 o Sr. **EDMILSON MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, piauiense casado, RG:1096909, CPF:393.745.643-00, residente, a rua Santo Antonio nº351, bairro piçarra deste município de Elesbão Veloso-pi, com o CEP 64.325-000 por ter obtido a maioria dos votos validos; nomeando em seguida para a diretoria efetiva da associação de moradores do bairro piçarra cidade Elesbão Veloso-pi os seguintes membros: Presidente: **Edmilson Miranda dos santos**, Vice Presidente: **Tyldark Alves de Moura**, 1ª Secretária: **Ana Lúcia Osternes de Araújo**, 2ª Secretária: **Silvia Maria de Abreu Rodrigues**, 1ª Tesoureira: **Vilma Maria dos Santos**, 2ª Tesoureira: **Rosa Maria Cavalcante da Silva**, 1ª Secretária de comunicação: **Mayra Gracielle Rodrigues da Silva**, 2ª Secretario de comunicação: **Paulo Henrique Alvas da Silva**, 1ª Secretária de cultura: **Maria do Perpetuo Socorro Bezerra da Silva**, 2ª Secretaria de cultura **Tássia Fabricia Coelho Neiva**, 1ª Secretaria de

esportes: Marilene Alves da Silva, 2ª Secretária de esportes: Deise Maria de Carvalho Santos, 1ª Secretária de Saúde: Sheyla Millene Silva, 2ª Secretária de Saúde: Maria Gregoria Ancelmo Cavalcante, 1ª Secretária de Educação: Maria Alves da Silva Cavalcante, 2ª Secretária de Educação: Maria da Cruz da Silva Sousa, 1º Conselho Fiscal Efetivo: Maria Júlia Soares da Silva, 2º Conselho Fiscal Efetivo: Rosângela Maria Absolon Pereira, 3º Conselho Fiscal Efetivo: Maria das Dores Ancelmo Cavalcante, 1º Suplente: Marli Barbosa de Carvalho Silva, 2º Suplente: José Valdete da Silva, 3º Suplente: Gean Cleiton Soares da Silva.

ELESBÃO VELOSO-PI 20 DE SETEMBRO DE 2015

Eurides Ana de Sousa Cavalcante

EURIDES ANA DE SOUSA CAVALCANTE

PRESIDENTA

Maria José Rosa da Silva

MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA

MESARIA

Bruna Leandra da Silva Soares

BRUNA LEANDRA DA SILVA SOARES

FISCAL

Cartório do 1º Ofício

19/09/2015
4013
173,09
2015
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELESBÃO VELOSO-PI

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO:

Art. 1. Fica aprovado em sua íntegra o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO PIÇARRA, com sede provisória, na Rua Santo Antônio, 351, bairro Piçarra, Elesbão Veloso - PI. É uma entidade sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça, terá duração por tempo indeterminado, e se regerá pelo presente Estatuto.

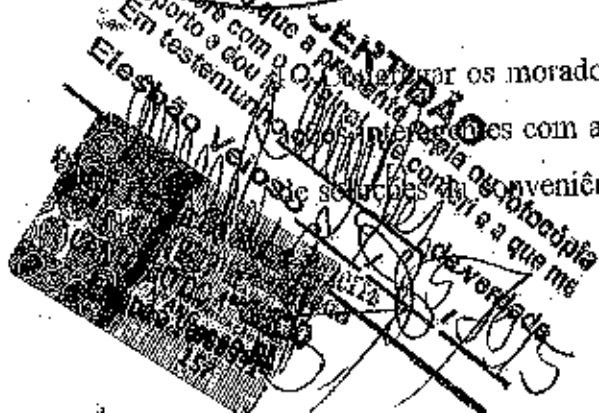
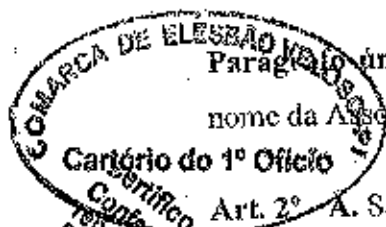
Art. 2. A Associação dos moradores tem por finalidade:

- I - Trabalhar em busca de melhores condições de vida a todos os moradores do bairro;
- II - Trabalhar em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantindo a todos os cidadãos e cidadãs pela Constituição Federal Brasileira, com a participação dos moradores;
- III - Cultivo da mais ampla cordialidade entre os associados e as associadas;
- IV - Representação e defesa dos direitos dos cidadãos e cidadãs da comunidade;
- V - Promover campanhas para arrecadação de fundos a serem usados em benefícios da Associação;
- VI - Colaboração na realização de pesquisas da situação socioeconômico dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas da saúde, educação, trabalho, habilitação, lazer, segurança, meio ambiente e outros;

Parágrafo único: É vedado aos Associados e as associadas o pedido de doações em nome da Associação, sem autorização da diretoria.

Art. 2º A. São também objetivos da presente Associação:

Defender os moradores e proprietários do bairro Piçarra e imediações, através de reuniões com autoridades e terceiros particulares, providências para obtenção de melhorias e segurança das famílias.



associadas, seus prestadores de serviços, residentes e seu patrimônio no local, á gradual e permanente introdução do conceito de condôminialidade nos interesses coletivos e individuais homogêneos dos moradores e proprietários, no trato dos temas de caráter comunitário; ás ações de ordem estratégica para alcance dos propósitos, projetos e programas estabelecidos em defesa dos direitos da comunidade associada e da cidadania; ás relações com Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso e Sindicato dos Trabalhadores Rurais e com os órgãos de segurança pública do Estado do Piauí e outras Associações.

II - Contribuir para o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade associada no sentido de melhorar a qualidade de vida desta, sem degradar o meio ambiente.

III - Colaborar para gestão administrativa na promoção de soluções de problemas relacionados com o bem-estar social de todos os moradores, tais como: ecologia, habitação, urbanização, água, luz, reciclagem do lixo, escolas públicas, saúde, esporte, lazer, segurança pública e aquelas concernentes ás boas relações de convívio em comunidade;

IV - Contribuir para defesa, preservação e valorização do meio ambiente, cultura, costumes, folclore do bairro e circunvizinhança;

V - Promover o trabalho tendo como referência o centro de produção coletiva, a produção artística artesanal e eventos de cunho cultural. Colaborar com a limpeza das vias públicas e terrenos sem edificações, cultivo ou outros usos;

Parágrafo primeiro. Participar de programas oficiais de habitação de interesse social como agente promotor, planos de ações, apoiadora de outras entidades governamentais desde que com atuação afim, efetivando a dignidade da pessoa humana, nos termos do art 1º, III, CF/ 88. (incorporado pelo Anexo I, de 01/03/2013)

II - Do Quadro Social – Direitos e Obrigações

A Associação será constituída por sócios de ambos os sexos, maiores de 18 anos, casados ou emancipados na forma da lei, que seja residente na comunidade e tenha domicílio no município de Elesbão Veloso.

Atestado do 1º Ofício
Elesbão Veloso, 15 de março de 2013.
Assinatura: [assinatura]
Carimbo: [carimbo]

Art. 4. Os sócios não responderão subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação sem a prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5. Os sócios que saírem da assembleia por justa causa ou livre e espontaneamente.

Art. 6. São direitos dos sócios:

I - Votar e ser votado (a) para preenchimento de qualquer cargo na estrutura administrativa e fiscal da Associação, desde que esteja em dia com suas contribuições e outras obrigações associativas;

II - Participar das atividades desenvolvidas pela Associação, bem como sugerir outras atividades;

III - Solicitar seu desligamento em qualquer época;

IV - Propor medidas a diretoria e ou a assembleia geral, que visem a consolidação e o desenvolvimento da associação;

V - Gozar de todos os benefícios que a Associação venha a conseguir;

Art. 7º. São obrigações dos sócios:

I - Cumprir as determinações do Estatuto;

II - Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela diretoria;

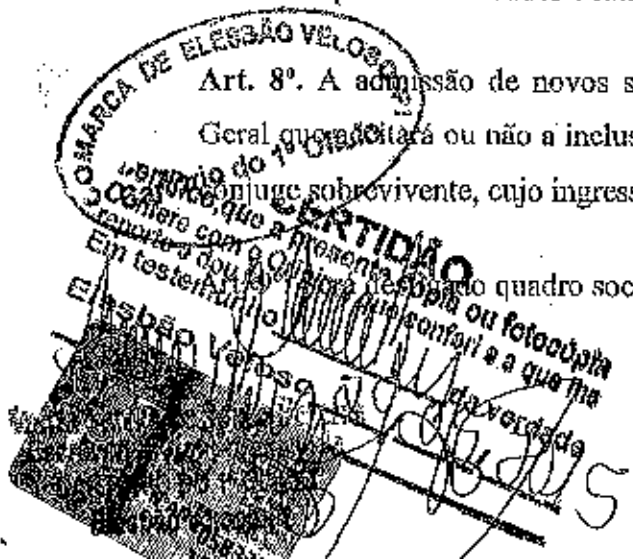
III - Comparecer assiduamente as assembleias gerais;

IV - Zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação;

V - Participar das atividades e luta da entidade;

Art. 8º. A admissão de novos sócios será proposta por um associado á Assembleia Geral que indicará ou não a inclusão do novo sócio, exceto os herdeiros necessários e o cônjuge sobrevivente, cujo ingresso deverá ser automático.

Art. 9º. O quadro social quando:



- I - Mudar de residência para fora da comunidade;
- II - Formalizar pedido de demissão espontâneo junto ao 1º secretário e 1ª secretária;
- III - Infringir as normas estatutárias e regimentos;
- IV - Se por motivo grave, for excluído do quadro social por deliberação da Assembleia Geral;
- V - Faltar mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) durante o ano, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Assembleia Geral.

III - DAS PENALIDADES

Art. 10. O associado ou associada que infringir disposição estatutária ou regimental, praticar atos que desabone o nome da associação ou perturbar a sua ordem e passível das seguintes penalidades:

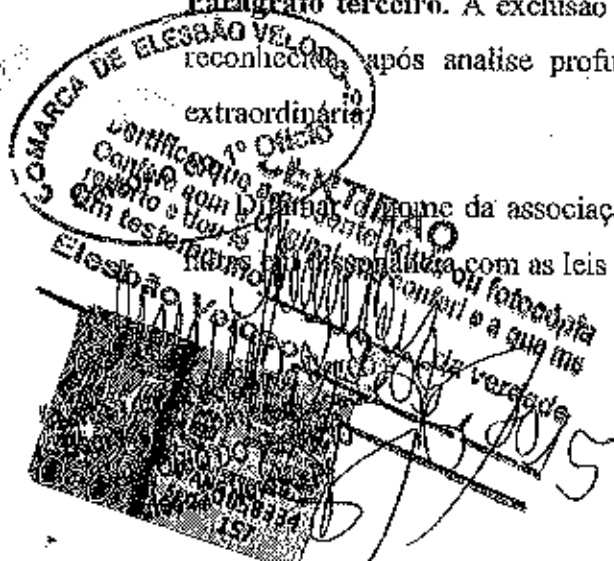
- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão;

Parágrafo primeiro. A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

Parágrafo segundo. Haverá suspensão do associado ou da associada, com a sua ciência, por 60(sessenta) dias, em reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do associado ou da associada envolvidos e das testemunhas;

Parágrafo terceiro. A exclusão dar-se á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida após análise profunda da diretoria e aprovação em assembleia geral extraordinária

...do nome da associação, de seus diretores, associados ou prática de outras ... com as leis do país;



- II - Atividades que contrariem as decisões das assembleias gerais;
- III - Desviar dos bons costumes, por condutas duvidosas, atos ilícitos ou imorais;
- IV - Recusa injustificada de prestação de contas;
- V - Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da mensalidade;
- VI - Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da entidade;

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11. A associação será administrada por uma diretoria eleita em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, que se realizará sempre na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano.

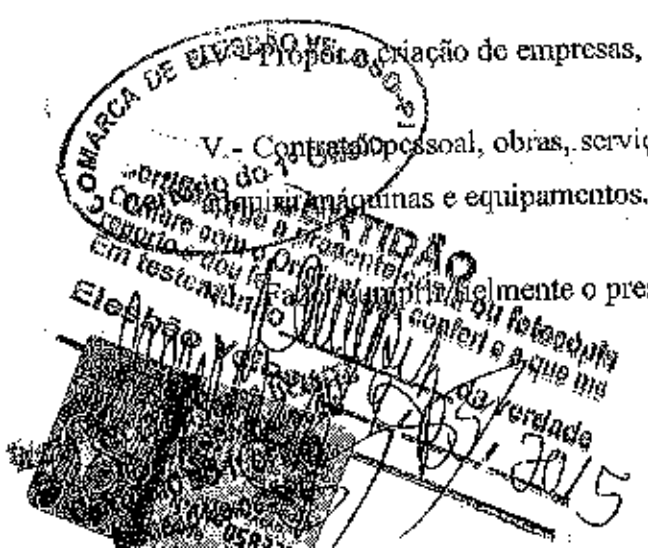
Art.12. A diretoria será composta de Presidente, Vice- Presidente, Secretario, Segundo Secretario Tesoureiro, Segundo Tesoureiro que terão mandato de quatro anos a partir da data da eleição e não receberão remuneração a qualquer título.

Parágrafo único. A alteração do número de anos de mandato dos membros eleitos de 2 anos para 4 anos de efetivo mandato.

Art.13. Complete a diretoria as seguintes atribuições;

- I - Preparar planos e programas de trabalho;
- II - Decidir sobre a aplicação dos recursos ao atendimento das operações e serviços;
- III - Fixar normas e disciplinas funcionais;
- IV - Criar, organizar, manter e desenvolver a criação de empresas, comitês e grupos de trabalhos;
- V - Contratar pessoal, obras, serviços, adquirir máquinas e equipamentos; EX: serviços, contratar máquinas e equipamentos.

Conferir e cumprir fielmente o presente Estatuto;



Art.14. A diretoria se reunirá por convocação do presidente, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria que, sem justificativa, faltar 03 (três) vezes, ordinária, consecutiva ou 06 (seis) vezes durante o ano.

Art. 15. São obrigações do presidente:

- I - Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II - Presidir as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias; Extraordinárias e reuniões da diretoria;
- III - Assinar convênios e acordos com terceiros;
- IV- Supervisionar as atividades da Associação;
- V- Convocar reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- VI - Assinar, conjuntamente com o tesouro documentos bancários e comerciais, bem como outros que sejam aprovados pela diretoria.

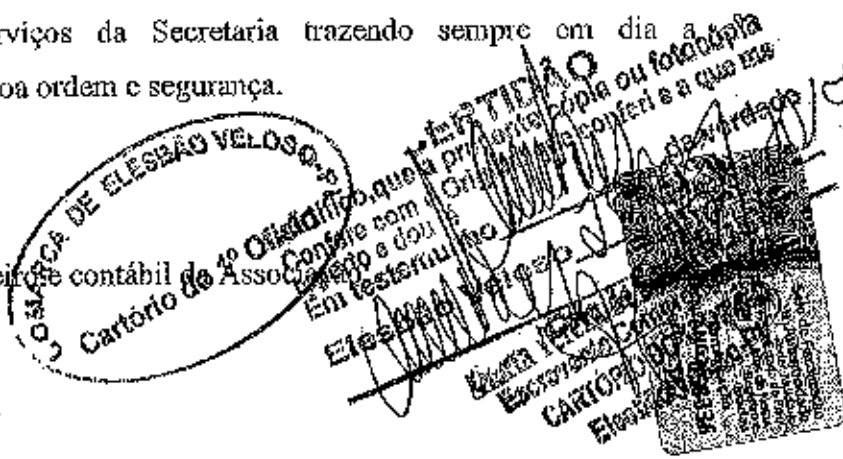
Art.16. Compete o Vice-Presidente: interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art.17. Compete ao Secretário:

- I - Redigir as atas nas reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- II - Assinar, conjuntamente com o presidente as convocações para as reuniões e Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.
- III - Atender aos demais serviços da Secretaria trazendo sempre em dia a correspondência e o arquivo em boa ordem e segurança.

Art.18. Compete ao Tesoureiro:

- I - Conduzir o movimento financeiro e contábil da Associação



II - Conjuntamente com o Presidente assinar documentos bancários e comerciais;

III - Conduzir os livros administrativos e contábeis assumidos a sua custódia.

V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. Os atos da Associação serão fiscalizados por um conselho fiscal constituída de 03 (três) membros suplentes eleitos na Assembleia Geral eleitora, com mandatos de dois anos.

Art. 20. Competem ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

I - Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa;

II - Verificar se o extrato da conta bancaria conferem com a escrituração da Associação;

III - Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros de execução dos projetos;

IV - Cuidar pelo cumprimento do presente Estatuto;

V - Verificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;

VI - Preparar relatórios e recomendações ante a plenária para a correção dos erros cometidos na execução dos projetos;

VII - Propor assembleias a admissão, demissão ou exclusão de associado;

VIII - Recepcionar e verificar as reclamações dos associados;

IX - Outras que a Assembleia Geral aprove.

Art. 21. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO VELOSO
Cartório do 1º Ofício

certifico, que a presente cópia ou fotocópia
conferiu com o Original e a que me
reporto e dou fê
em testemunho
Elesbad Veloso
da verdade

Art. 22. A Assembleia Geral ordinária e extraordinária é o órgão supremo da Associação. Suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art.23. A Assembleia Geral será convocada pelo presidente, após deliberação da diretoria, ou por ano, e extraordinariamente, sempre que for necessário, em primeira convocação com pelo menos a metade mais um dos sócios ou, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos associados.

VII - DAS ELEIÇÕES

Art.24. A diretoria será eleita pela maioria dos votos dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e que estejam em dia com o pagamento das mensalidades 30(trinta) dias antes da data da Assembleia Geral Eleitoral. Analisar

Art. 25. Não poderão ser postulantes a cargo da directoria os associados que tenham cargos politicos partidários, ou sejam candidatos aos mesmos.

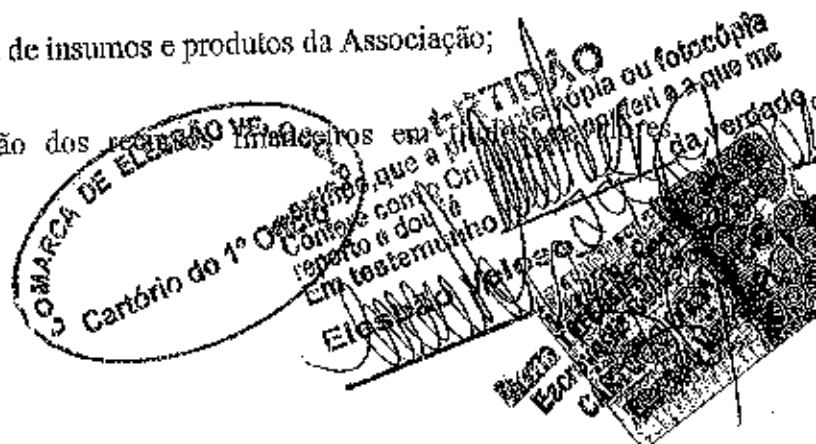
Art.26. As chapas para concorrerem às eleições deverão ser apresentadas com antecipação de 15 dias.

Parágrafo único. Em cada ato eleitoral poderá ser eleitos um terço da diretoria e conselho fiscal.

VIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 27. As receitas da Associação serão formadas por:

- I - Contribuições dos Associados;
- II - Subvenções e ou doações de instituições públicas ou privadas nacionais internacionais devidamente autorizadas;
- III - Receitas provenientes da prestação de serviços dos associados e outros usuários;
- IV - Receitas provenientes da venda de insumos e produtos da Associação;
- V - Rendas obtidas pela aplicação dos recursos em títulos mobiliários;



VI - Rendas obtidas de empréstimos concedidos aos associados;

VII - Participação nos lucros de empresas das quais seja associada.

VII - Da Dissolução

Art. 28. No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será transferido para entidades similares no município. Caso não existam tais associações, o referido patrimônio deverá ser transferido para outra associação da mesma natureza no Estado do Piauí.

Art. 29. Os membros da diretoria que contrariarem os interesses da Associação, segundo decisão da Assembleia Geral poderão ser afastados de seus cargos em uma Assembleia Geral com pelo menos dois terços de seus associados.

Art.30. Os membros da diretoria que forem candidatos a cargos eletivos serão afastados de seus cargos.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31. O presente Estatuto só poderá ser formado no seu todo ou em parte pela vontade da maioria dos associados, reunidos em Assembleia Geral Convocada para esse fim, na qual deverão estar presentes, no mínimo, os dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 32. Os casos omissos no presente estatuto, bem como a interpretação de artigo ou parágrafos que possam deixar dúvidas serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art.33. O presente estatuto, transcrito no livro de atas da associação entrando em vigor regularmente a partir da data de registro em cartório.

ELESBÃO VELOSO-PI, 11 / novembro / 2009

Edmilson Miranda dos

Presidente

Gláucia Gabriela Coutinho

Secretária

Associação de

Elesbão Veloso

Associação de Moradores

de Elesbão Veloso - PI

Associação de Moradores

de Elesbão Veloso - PI

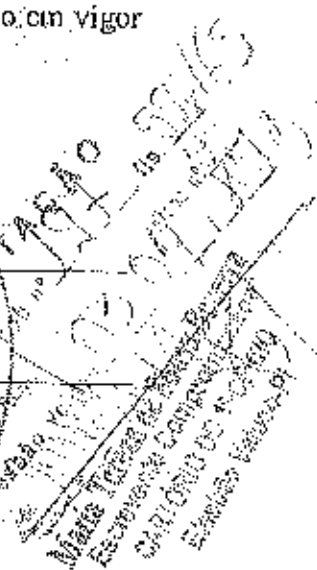
Associação de Moradores
de Elesbão Veloso - PI

Associação de Moradores

de Elesbão Veloso - PI

Associação de Moradores

de Elesbão Veloso - PI



Contribuinte:

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.704.513/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PICARRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VARIANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 04.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO		NÚMERO 361	COMPLEMENTO
CEP 64.325-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ELESBAO VELOSO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Suspensa		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Suspensa	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 19/07/2011 às 11:38:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página